

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**  
**REPETIÇÃO EDITAL Nº 020/2024**  
**EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**  
**PROCESSO Nº SEMA-PRO-2024/02647**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, neste ato representado por sua SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA em substituição, torna público, que realizará licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022 e demais legislação aplicável.

O prazo para envio das propostas, no Sistema SIAG, será até o dia 20 de fevereiro de 2025, tendo como referência o horário da publicação no sistema (HORÁRIO de Cuiabá-MT). Após este prazo será feita a verificação das propostas, enviadas pelo sistema, para análise do atendimento ao edital.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para “Aquisição de material de consumo geral e de campo para o Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT, para atender as demandas do Ministério Público Estadual, POLITEC, fiscalização da SEMA, pontos da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água e atendimento aos Comitês de Bacia Hidrográfica implementadas em Mato Grosso”, dos itens remanescentes 06, 07, 08, 10, 14, 15, 17 e 18, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em 8 itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Código SIAG	Total Estimado
6	FITA UNIVERSAL INDICADOR DE PH (0-14), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	5		1076427	
7	FRASCO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO (POLÍMERO INERTE), COM ALÇA, DESCARTÁVEL, DOTADO DE TAMPA TIPO ROSCA, CAPACIDADE DE 2.000 ML. FRASCO.	Frasco	2000		1082784	
8	FRASCO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO (POLÍMERO INERTE), DESCARTÁVEL, PREFERENCIALMENTE COM ALÇA, DOTADO DE TAMPA TIPO ROSCA, CAPACIDADE DE 1.000 ML. FRASCO.	Frasco	2000		1082786	



10	MOSQUETÃO DO DESCENSOR - MATERIAL: EM ALUMÍNIO, AÇO INOXIDÁVEL E POLIAMIDA; CARACTERÍSTICAS: TIPO NO FORMATO “HMS” OU “PÊRA”, COM PERFIL EM “H”.; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOSQUETÃO COM TRAVA AUTOMÁTICA DE DUPLO MOVIMENTO TIPO WIRE-LOCK, COM ABERTURA RÁPIDA. POSSUI ABERTURA DO GATILHO DE 24MM QUE PERMITEA FACIL CONEXÃO DO MOSQUETÃO; E SISTEMA KEYLOCK.; PESO: 95 G.	Unidade	5		0000461	
14	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20X35. EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE	Pacote	10		1091003	
15	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS H4 PRETO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR. PACOTE.	Pacote	5		1041673	
17	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA. VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; FUNÇÃO °C/F°; CABO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS; FAIXA DE MEDIÇÃO INTERNA: -20°C A +70°C; FAIXA DE MEDIÇÃO EXTERNA: -50°C A +70°C; RESOLUÇÃO: 0,1°C; PRECISÃO: ±1°C; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA 1,5 VOLTS; TIPO AAA; CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO EMITIDO PELA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO; RBC, NAS SEGUINTE FAIXAS DE CALIBRAÇÃO: 15°C, 20°C, 25°C, 30°C E 35°C. UNIDADE.	Unidade	3		1113026	
18	LÂMPADA - TIPO: ULTRAVIOLETA (UV-C) PRÓPRIA PARA DESINFECÇÃO; DIMENSÃO: 430MM A 450MM DE COMPRIMENTO TOTAL; COMPATÍVEL: CAPELA DE FLUXO LAMINAR PACHANE, MODELO PA 300; POTENCIA: 15 W; DIÂMETRO: T8 (26MM); BASE: SOQUETE G13.	Unidade	2		0005319	

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** O valor estimado do objeto é o de acordo com o ANEXO II deste Edital.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**





**III** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a SEMA/MT;

**IV** - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

**V** - Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

**VI** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**VII** - Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto.

**VIII** - Sociedades cooperativas.

### **3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**3.1.** A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecidos neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**3.2.** Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**3.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

**3.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**3.3.2.** A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**3.3.3.** **Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.**

**3.3.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

**3.4.** **O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**



**3.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**I** - Contiver vícios insanáveis;

**II** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

**III** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**3.5.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**3.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço total por lote.

**3.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **4. HABILITAÇÃO**

**4.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

### **4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.2.1.** Os licitantes poderão apresentar o CGF/MT - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso **ou** o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, gerenciado pelo Poder Executivo Federal, com todos os documentos e o próprio certificado em plena validade e devidamente atualizado, em substituição aos documentos relativos à habilitação.

**4.2.2.** Para fins de habilitação, de acordo com o art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, os documentos a serem apresentados são os seguintes:

**a.** Ato constitutivo da empresa, atualizada (Contrato, Requerimento de empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto Social ou outro instrumento equivalente);

**b.** Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

**c.** Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União

**4.2.2.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- TCE/MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/sid/477>
- CGU  
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1>

**4.3.** Não será exigida qualificação técnica, por se tratar de contratação com entrega em parcela única e por ser bem de natureza comum uma vez que a descrição dos materiais podem ser definidos objetivamente neste edital, por meio especificações usuais de mercado.

**4.4.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes apresentar a declaração conforme o modelo do [Anexo IV](#) deste Edital de Contratação Direta.

**4.5.** É dever do fornecedor atualizar sua habilitação previamente no SIAG para que esteja vigente, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**4.6.** Quanto ao envio dos documentos necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o fornecedor pode juntá-los diretamente no sistema, mas caso haja necessidade, será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

**4.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**4.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**4.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**4.9.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pela empresa deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei, inclusive o acesso ao sistema e os documentos gerados automaticamente pelo SIAG.

**4.10.** A empresa se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

## 5. CONTRATAÇÃO

**5.1.** Após a ratificação da dispensa pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será emitida a Ordem de Fornecimento, que substitui o contrato, nos termos do inciso II do Art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

**5.2.** O Fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de envio



da Ordem de Fornecimento, para aceitar a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**5.2.1.** O prazo previsto para receber a ordem de fornecimento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do contratado e aceita pela Administração.

**5.3.** O Fornecedor deverá:

**5.3.1.** Efetuar a entrega dos serviços e/ou dos materiais de acordo com os prazos e com as especificações e demais condições estipuladas neste edital e seus anexos.

**5.3.2.** Efetuar o transporte dos materiais desde o local da embalagem até a sua entrega, quando for o caso.

**5.3.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da Contratação.

**5.3.4.** Manter, durante toda a entrega dos itens/lotes as mesmas condições de habilitação exigidas durante a licitação.

**5.4.** A empresa contratada deverá prestar assistência técnica, preferencialmente em Cuiabá-MT, por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a SEMA-MT. Caso a assistência técnica seja prestada fora de Cuiabá-MT, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade da Contratada.

## **6. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO**

**6.1.** O Termo de Referência n. **091/GLAB/2024** nos **itens 2, 6, 7, 8, 9, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25 e 27** detalha as regras da entrega do objeto, da gestão da ordem de fornecimento e do pagamento.

### **6.2. DA GARANTIA**

**6.2.1.** O Termo de Referência n. **091/GLAB/2024** no **item 24** detalha as regras para a garantia.

## **7. SANÇÕES**

**7.1.** Quanto ao processo licitatório.

**7.1.1.** Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

**7.1.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado dentro do prazo;

**7.1.1.2.** Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.1.3.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



**7.1.1.4.** Fraudar a licitação;

**7.1.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.1.6.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**7.1.1.7.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.1.2.** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil.

**7.1.3.** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.1.4.** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

**7.1.5.** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

**7.1.6.** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**7.1.7.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**7.1.8.** Para as infrações previstas nos **subitens 7.1.1.1 e 7.1.1.2** acima, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

**7.1.9.** Para as infrações previstas nos **subitens 7.1.1.3 a 7.1.1.7** acima, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** O procedimento será divulgado em [https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/auth/realms/az/protocol/openid-connect/auth?client\\_id=compra-direta-app&redirect\\_uri=https%3A%2F%2Faquisicoes.seplag.mt.gov.br%2Fcompra-direta%2F%23%2F&state=f63045c6-a97f-44c4-85ef-4347c313033c&response\\_mode=fragment&response\\_type=code&scope=openid&nonce=4380b0dd-e3be-44eb-8881-f57f9138da77](https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/auth/realms/az/protocol/openid-connect/auth?client_id=compra-direta-app&redirect_uri=https%3A%2F%2Faquisicoes.seplag.mt.gov.br%2Fcompra-direta%2F%23%2F&state=f63045c6-a97f-44c4-85ef-4347c313033c&response_mode=fragment&response_type=code&scope=openid&nonce=4380b0dd-e3be-44eb-8881-f57f9138da77), e <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/858-dispensa>, o



resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensageletrônica.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, conforme art. 152 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

**I** - Republicar o presente edital com uma nova data;

**II** - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**III** - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.2.** As providências dos itens I e II poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.3.** O resultado da sessão será divulgado no Diário Oficial e site eletrônico do Governo do Estado e da SEMA/MT.

**8.4.** Integram este Edital de Dispensa de Licitação (Decreto Estadual nº 1.525/2022), para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.4.1.** ANEXO I – Termo de Referência nº. 091/GLAB/2024 - **informamos que os itens que não constam no TR, foram excluídos em razão de já terem sido licitados.**

**8.4.2.** ANEXO II – Mapa Comparativo de Preços SIAG.

**8.4.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

**8.4.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta.

Cuiabá/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**Sandra Maria de Figueiredo Dantas Monteiro**  
Ordenadora de Despesas  
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
em Substituição  
SAAS/SEMA/ MT



**ANEXO I DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

SEMA-PRO-2024/02647 - Página 487



**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021**  
**BENS DE CONSUMO/PERMANENTE**  
**Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2024/02647**

**Termo de Referência nº 091/GLAB/2024****Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**Número da Unidade Orçamentária:** 27.101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**Unidade Administrativa Demandante:** GERÊNCIA DE LABORATÓRIO - GLAB**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de material de consumo geral e de campo para o Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT, para atender as demandas do Ministério Público Estadual, POLITEC, fiscalização da SEMA, pontos da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água e atendimento aos Comitês de Bacia Hidrográfica implementadas em Mato Grosso, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Sequência	Código	Descrição	Unid.	Exclusivo	Cota	Quant.	Valor Unit	Valor Total

HASH: a6a8574669048e97873934ad3e06. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7DIBROG-CAGC-53N2-JSFN>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 06/11/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 06/11/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 06/11/2024, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 06/11/2024, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 06/11/2024, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 06/11/2024.



HASH: 8775736214daa233c1cb28a5a13bd5ce1b29df035554bf2841ff287cd4590. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7DLY9-73FM-G7DR-98SW>. Assinado por: SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/02/2025. Juntado em 14/02/2025 11:30:24 por DANIELA SILVA.





--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

HASH: a6a857466909486e9787793934ad3e06. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7DIBROG-CAGC-53M2-JSFN>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 06/11/2024. XALDINEL VALÉRIO DA SILVA em 06/11/2024. EATMA APARECIDA DE CARVALHO em 06/11/2024. ALEX SANDRO ANTONIO WAREGA em 06/11/2024. ADARIL ROSEBRO DE ALMEIDA em 06/11/2024. HASH: 8775738214daa233fc16b28aba13bd6ce1b29a0355546162841f2876d8590. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7DLEVA9-73M-G7DR-98SW>. Assinado por: SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/02/2025. Juntado em 14/02/2025 11:30:24 por DANIELA SILVA.















GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO


HASH: a6a857466f09486e978793d4d3e06. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7DIBROG-CAGC-53M2-JSFN>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 06/11/2024. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 06/11/2024. EÂTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 06/11/2024. ALEX SANDRO ANTONIO WAREGA em 06/11/2024. SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 06/11/2024. ADARI ROBERTO DE ALMEIDA em 06/11/2024. HASH: 8775738214baa233c16b28aba13bd6ce1b29a035554616a2841f2876d8590. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7DLEVA9-73M-G7DR-98SW>. Assinado por: SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/02/2025. Juntado em 14/02/2025 11:30:24 por DANIELA SILVA.





Item	14	1091003	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20X35, EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE.	1 PT	-	-	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
Item	15	1041673	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS H4 PRETO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR. PACOTE.	1 PT	-	-	5	R\$ 102,03	R\$ 510,15





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

HASH: a6a857466909486e97879393ad3e06. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D%7BROG-CAGC-53M2-JSFN>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 06/11/2024. VALDINEI VALERIO DA SILVA em 06/11/2024. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 06/11/2024. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 06/11/2024. SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 06/11/2024. ADARI ROSEFF DE ARAÚJO em 06/11/2024. HASH: 8775738214daa233c16b28aba13bd6ce1b29af03555461a2841f287c8d850. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D%7BROG-CAGC-53M2-JSFN>. Assinado por: SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/02/2025. Juntado em 14/02/2025 11:30:24 por DANIELA SILVA.







Item	18	0005319	LÂMPADA - TIPO: ULTRAVIOLETA (UV-C) PRÓPRIA PARA DESINFECÇÃO; DIMENSÃO: 430MM A 450MM DE COMPRIMENTO TOTAL; COMPATÍVEL: CAPELA DE FLUXO LAMINAR PACHANE, MODELO PA 300; POTENCIA: 15 W; DIÂMETRO: T8 (26MM); BASE: SOQUETE G13.	1 UN	-	-	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
Valor Total Global dos Itens								R\$ 44.171,57	

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: com base no histórico dos quantitativos de aquisições anteriores e na previsão de recebimento de demandas de análises nos próximos 12 meses.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que a descrição dos materiais podem ser definidos objetivamente no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: BENS DE CONSUMO (NÃO PATRIMONIÁVEIS)







da água, solicitadas por setores/órgãos internos e externo a SEMA-MT.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o DISPENSA DE LICITAÇÃO, art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Não se aplica, pois constam na descrição do item.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2.1. Não se aplica.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.







7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

#### 7.6. Local de execução.

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Gerência de Laboratório - Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT) - Rua C s/nº, esquina com a Rua F. Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-913 - Cuiabá-MT. Telefone: (65) 3613-7294.**

#### 7.8. Forma de execução.

7.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.12. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.13. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.











disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato/ordem de fornecimento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato/ordem de fornecimento, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ordem de fornecimento, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato/ordem de fornecimento, determinando prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato/ordem de fornecimento, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato/ordem de fornecimento quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ordem de fornecimento nas datas previstas;

VI - Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato/ordem de fornecimento para ratificação;

VII - Comunicar o gestor do contrato/ordem do fornecimento o término do contrato/ordem de fornecimento sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

VIII - Acesso aos autos do contrato/ordem de fornecimento e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos

HASH: a6a8574668909486e978793dad3d3e6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D%7BROG-CAGC-53%7D>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 06/11/2024. VALDINEI VALERIO DA SILVA em 06/11/2024. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 06/11/2024. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 06/11/2024. SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 06/11/2024. ADARI ROSEARIO DE ALMEIDA em 06/11/2024. MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/02/2025. Juntado em 14/02/2025 11:30:24 por DANIELA SILVA.







### 10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato/ordem de fornecimento. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até **10 dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **10 dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato /ordem de fornecimento , em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato/ordem de fornecimento.

### 10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **30 dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado,





por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## 11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. Para fins de habilitação, de acordo com o art. 138 do Decreto Estadual nº 1.252/2022, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

11.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

11.2.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.





11.3. Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, pelas seguintes razões:

- Os bens a serem adquiridos não possuem maiores especificidades e são caracterizados como comuns, uma vez que a descrição dos materiais podem ser definidos objetivamente no edital, por meio especificações usuais de mercado.

11.4. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## 12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

12.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que **não se enquadrem** como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

12.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.











ajustes, reparos e correções necessárias.

17.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.8. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.10. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.13. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.





17.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

18.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.





18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (Trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.









21.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

## 22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, **quando convocado**, retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.







especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.





22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

### **23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.





23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que se trata de objeto de baixa complexidade e entrega imediata.

## 25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto desta contratação, pois se trata de aquisição de bens com a entrega em parcela única e em que o contrato poderá ser





substituído por instrumento equivalente.

## 26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

## 27. SANÇÕES

27.1. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações e sanções conforme o art. 155 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

28.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

28.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

28.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

HASH: a6a857466909486e97873934ad3e06. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D%7BROG-CAGC-53M2-JSFN>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 06/11/2024. VALDINET VALERIO DA SILVA em 06/11/2024. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 06/11/2024. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 06/11/2024. SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 06/11/2024. ADARI ROSERIO DE ALMEIDA em 06/11/2024. MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/02/2025 11:30:24 por DANIELA SILVA.





28.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá-MT, 06 de novembro de 2024.

Elaborado por:

Adari Rogério de Almeida  
Analista de Meio Ambiente  
GLAB/SEMA-MT

De acordo:

Elisângela Nascimento Nogueira  
Gerência de Laboratório  
GLAB/CMAA/SEMA-MT

Sérgio Batista de Figueiredo  
Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar  
CMAA/SEMA-MT

## TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

### 1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:



HASH: a6a857466f09486e97879393dad3e06. Documento assinado digitalmente. valide em <https://arquivos.seplaq.mt.gov.br/owbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7DIBROG-CAGC-53N2-JSFN>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 14/02/2025 11:30:24 por DANIELA SILVA.  
HASH: 3862f488a2939e19b528a8f93d65e14529e0f68556461e284774742878786666b8. Documento assinado digitalmente. valide em <https://arquivos.seplaq.mt.gov.br/owbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7DIBROG-CAGC-53N2-JSFN>. Assinado por: SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 14/02/2025 11:30:24 por DANIELA SILVA.



Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº 091/GLAB/2024 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Fátima Aparecida de Carvalho  
Coordenadoria de Orçamento e Convênio  
COC/SAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior  
Coordenadoria Financeira  
CFIN/SAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretário de Administração Sistêmica  
SAAS/SEMA-MT

## 2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 091/GLAB/2024, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 06 de novembro de 2024.

Alex Sandro Antonio Marega  
Secretário Adjunto Executivo





GSAE/SEMA-M T



HASH: 87  
MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/02/2025. Juntado em 14/02/2025. Documento assinado digitalmente. valide em <https://analisissps.seplag.mt.gov.br/flowbee-pubi/publico/documentos/validar/?7BTOKEN%7DIBRQG-CAGC-53N2-JSFN>. Assinado por: ELISANGELA NASCIMENTO NOBUEIRA



HASH: 87  
MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 14/02/2025. Juntado em 14/02/2025. Documento assinado digitalmente. valide em <https://analisissps.seplag.mt.gov.br/flowbee-pubi/publico/documentos/validar/?7BTOKEN%7DIBRQG-CAGC-53N2-JSFN>. Assinado por: ELISANGELA NASCIMENTO NOBUEIRA





### Mapa Comparativo

29/10/2024




HASH: 66641218836843beedf155056dc8dbbc. Documento assinado digitalmente, valide em  
<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D84J6-SF47-Z1A5-LVL5>. Assinado por: JULIANA SENE DE ALMEIDA em 30/10/2024.

JULIANA SENE DE ALMEIDA

Página: 2 de 6



HASH: 8775738214daa2331c1cb28a5a13bd5ce1b29df035554pia2841f1287cd590. Documento assinado digitalmente, valide em  
<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7DLYV9-73FM-G7DR-98SW>. Assinado por: SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS



## Mapa Comparativo

29/10/2024

Item	6	1076427 - FITA UNIVERSAL INDICADOR DE PH (0-14), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	1 CX	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.	Domínio Amplo	5	R\$ 72,05	R\$ 360,25
				EDSON FURQUIM 00000887145	Cotação Direta		R\$ 100,00	R\$ 500,00
Valor Total do Item 6:							<b>R\$ 86,02</b>	<b>R\$ 430,10</b>
Item	7	1082784 - FRASCO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO (POLÍMERO INERTE), COM ALÇA, DESCARTÁVEL, DOTADO DE TAMPA TIPO ROSCA, CAPACIDADE DE 2.000 ML. FRASCO.	1 FR	BIG EMBALAGENS COMERCIO EIRELI-ME	Domínio Amplo	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
				Valor Total do Item 7:				
Item	8	1082786 - FRASCO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO (POLÍMERO INERTE), DESCARTÁVEL, PREFERENCIALMENTE COM ALÇA, DOTADO DE TAMPA TIPO ROSCA, CAPACIDADE DE 1.000 ML. FRASCO.	1 FR	EDSON FURQUIM 00000887145	Cotação Direta	2000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
				Valor Total do Item 8:				

HASH: 66641218836843be6df15505ddc8bbc. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEIN%7D84J6-SF47-ZLA5-LVL5>. Assinado por: JULIANA SENE DE ALMEIDA em 30/10/2024.



HASH: 8775738214daa2331c1cb28a5a13bd5ce1b29df035554pia2841ff287cdd590. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEIN%7DLYV9-73FM-G7DR-98SW>. Assinado por: SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS



JULIANA SENE DE ALMEIDA

Página: 3 de 6



Item	10	0000461 - MOSQUETÃO DO DESCENSOR - MATERIAL: EM ALUMÍNIO, AÇO INOXIDÁVEL E POLIAMIDA; CARACTERÍSTICAS: TIPO NO FORMATO "HMS" OU "PÊRA", COM PERFIL EM "H". ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOSQUETÃO COM TRAVA AUTOMÁTICA DE DUPLO MOVIMENTO TIPO WIRE-LOCK, COM ABERTURA RÁPIDA. POSSUI ABERTURA DO GATILHO DE 24MM QUE PERMITEA FACIL CONEXÃO DO MOSQUETÃO; E SISTEMA KEYLOCK;; PESO: 95 G..	1 UN	ASTRO DISTRIBUIDORA LTDA	Domínio Amplo	5	R\$ 44,62	R\$ 223,10
Valor Total do Item 10:							<b>R\$ 44,62</b>	<b>R\$ 223,10</b>

JULIANA SENE DE ALMEIDA

Página: 4 de 6



HASH: 66641218836843beddf15056dd6dbdc. Documento assinado digitalmente, valide em  
<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/84J6-SF47-ZIA5-LVL5>. Assinado por: JULIANA SENE DE ALMEIDA em 30/10/2024.



HASH: 8775738214daa2331c1cb28a5a13bd5ce1b29df035554pia2841f1287cd590. Documento assinado digitalmente, valide em  
<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/LYV9-73FM-G7DR-98SW>. Assinado por: SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS



Item	14	1091003 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20X35. EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE	1 PT	BIG EMBALAGENS COMERCIO EIRELI-ME	Domínio Amplo	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
Valor Total do Item 14:							<b>R\$ 22,00</b>	<b>R\$ 220,00</b>
Item	15	1041673 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS H4 PRETO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR. PACOTE.	1 PT	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA. BIG EMBALAGENS COMERCIO EIRELI-ME NEIDE APARECIDA DA SILVA 55583415991	Domínio Amplo Domínio Amplo Domínio Amplo	5	R\$ 117,11 R\$ 99,00 R\$ 89,99	R\$ 585,55 R\$ 495,00 R\$ 449,95
Valor Total do Item 15:							<b>R\$ 102,03</b>	<b>R\$ 510,15</b>



HASH: 66641218836843be6df15505dcd8dbcc. Documento assinado digitalmente, valide em  
<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7B%7D84J6-SF47-ZLA5-LVL5>. Assinado por: JULIANA SENE DE ALMEIDA em 30/10/2024.

JULIANA SENE DE ALMEIDA

Página: 5 de 6







Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Total Estimado
14	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20X35. EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE	Pacote	10	-----	-----

### **ITEM 15 – EXCLUSIVO ME-EPP**

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Total Estimado
15	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS H4 PRETO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR. PACOTE.	Pacote	5	-----	-----

### **ITEM 17 – EXCLUSIVO ME-EPP**

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Total Estimado
17	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA. VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; FUNÇÃO °C/F°; CABO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS; FAIXA DE MEDIÇÃO INTERNA: -20°C A +70°C; FAIXA DE MEDIÇÃO EXTERNA: -50°C A +70°C; RESOLUÇÃO: 0,1°C; PRECISÃO: ±1°C; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA 1,5 VOLTS; TIPO AAA; CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO EMITIDO PELA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO; RBC, NAS SEGUINTE FAIXAS DE CALIBRAÇÃO: 15°C, 20°C, 25°C, 30°C E 35°C. UNIDADE.	Unid.	3	-----	-----

### **ITEM 18 – EXCLUSIVO ME-EPP**

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Total Estimado
18	LÂMPADA - TIPO: ULTRAVIOLETA (UV-C) PRÓPRIA PARA DESINFECÇÃO; DIMENSÃO: 430MM A 450MM DE COMPRIMENTO TOTAL; COMPATÍVEL: CAPELA DE FLUXO LAMINAR PACHANE, MODELO PA 300; POTENCIA: 15 W; DIÂMETRO: T8 (26MM); BASE: SOQUETE G13.	Unid.	2	-----	-----

**Validade da Proposta: 60 dias**

**Prazo de entrega: Conforme o edital.**

**Local e Data:** \_\_\_\_\_

**(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)**



**ANEXO IV DO EDITAL****MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa XXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2024/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ✓ As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.
- ✓ Não celebra contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Cuiabá, XX de XXX de 2025.

Nome da empresa/Assinatura



**ANEXO V DO EDITAL****MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

<b>ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2025</b>				
Órgão requisitante: <b>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>				
Endereço: <b>RUA “C” ESQUINA COM A RUA “F” – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO</b>				
CNPJ: <b>56.085.410/0001-37</b>	Inscr. Estadual: <b>ISENTO</b>	E-mail: <b>do setor demandante</b>		
Cidade: <b>CUIABÁ-MT</b>	CEP: <b>78049-913</b>	Telefone: <b>(65) 3613-XXXX do setor demandante</b>		
<b>Unidade demandante:</b>				
Telefone:		E-mail:		
<b>OBJETO:</b>				
<b>Fornecedor:</b>		E-mail:		
Endereço:		Telefone:	CEP:	
Cidade:		CPNJ/CPF:		
<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
Cuiabá/MT, / / 2025.				
Pedido de empenho:				
Nota de Empenho:				
Condições para recebimento:				
Enviado por:		Autorizado por:		
Local de Entrega:				
Prazo de Entrega:				

